

	<p align="center">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SEGEM)</p>	
Data: 08.04.2024	Horário: 16:30	Local: Remota, via TEAMS
Pauta: Lei “Não é Não” – Decreto “Ouviu um Não? Respeite a Decisão.”		ATA DE REUNIÃO Nº 18/2024

Estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS).

- 01. Juíza Elen de Freitas Barbosa (Membra da COEM);**
- 02. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (Membra da COEM);**
- 03. Dra. Maria Matilde Afonso (Coord. do NUDEM - DPERJ);**
- 04. Dra. Ana Addobbati (Representante do MP de São Paulo);**
- 05. Dra. Thatiane Menezes do Nascimento (Procuradora do MPT – Ministério Público do Trabalho - RJ);**
- 06. Major Bianca Neves (Coord. de Assuntos Estratégicos da PMERJ);**
- 07. Sra. Soraya Noura Y. Maurity (Diretora da RIOTUR);**
- 08. Sra. Tamires de Souza Ribeiro (Psicóloga e Representante do CEAM – Chiquinha Gonzaga);**
- 09. Sra. Martha Brizola (Assessora Chefe da Secretaria do Estado da Mulher).**

As. Juízas Elen de Freitas Barbosa e Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (Membbras da COEM) iniciam a reunião às 16h36 e agradecem a participação de todas no encontro, **que visa tratar de sugestões para o aperfeiçoamento da minuta do decreto estadual “OUVIU UM NÃO? RESPEITE A DECISÃO.”**

Nas palavras preliminares, **a Juíza Elen de Freitas** solicita que as participantes se apresentem e faz uma recapitulação do que fora alinhado no encontro anterior, conforme reunião realizada no dia 1 de abril de 2023, sobre a possibilidade de as instituições, por ora aqui representadas, contribuírem com sugestões para complementar a minuta do decreto estadual, que ainda não fora publicado.

A Sra. Martha Brizola (SEM-RJ) informa que, mediante e-mail enviado pela COEM solicitando a possibilidade de suspensão temporária da publicação do decreto, a minuta,

que já tramitava na Casa Civil para apreciação, retornou para a Secretaria Estadual da Mulher, a fim de aguardar as propostas complementares.

AS SUGESTÕES

A **Juíza Elen de Freitas** (COEM) indaga às participantes se trouxeram alguma sugestão, conforme alinhamentos em reunião anterior.

A **Sra. Soraya Maurity** (RIOTUR) afirma que ainda está lendo a minuta do decreto e que no momento não tem sugestões a dar. Contudo, manifesta as suas preocupações no tocante aos detalhamentos sobre a participação dos municípios, considerando que eles podem possuir suas próprias resoluções e seus próprios selos, no sentido de como serão solucionados esses prováveis conflitos de interesses.

A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **Juízas Elen de Freitas e Katerine Jatáhy** (COEM) solicitam para que a **Sra. Ana Addobbati** (MPSP) relate suas experiências na implantação das ações no Estado de São Paulo.

Com a palavra, a **Sra. Ana Addobbati** (MPSP) relata que trabalha com esse tema desde 2017, daí ter sido convocada para dar apoio na elaboração da minuta de um decreto que efetivasse a prevenção e o enfrentamento ao assédio e violência sexual contra a mulher. Nesse processo de construção, nasceu a lei estadual e depois a lei municipal, que oferecia o selo de reconhecimento; e por fim, em dezembro de 2023, a lei federal.

Relata que havia um histórico negativo em Jandira, município da grande São Paulo, que implementou uma lei similar, que foi judicializada pela Associação de Bares e Restaurante, com argumento de alto custo, e envolvendo implicações trabalhistas, como dar dupla função aos garçons de servir às mesas e exercer ações de segurança. Dessa forma, ocorrera um grande debate com toda a sociedade civil, o MPSP, o MPT e empresários para se chegar a uma lei que mitigasse os riscos de judicialização. Destaca que, dentre alguns pontos que foram debatidos, foi abarcado o contexto da mulher em situação de vulnerabilidade alcoólica e sob efeito de algum entorpecente, bem como a proteção da mulher funcionária dos estabelecimentos, este último ponto derrubado pela Associação dos Bares e Restaurante. Muito embora, essa seja uma questão já encaminhada ao entendimento do MP, pois, segundo dados estatísticos, 78% das mulheres que trabalham em bares e restaurantes já sofreram algum tipo de assédio e/ou violência sexual.

A Sra. Ana Addobbati (MPSP) destaca também as sobreposições entre a lei estadual e a lei municipal, por exemplo: A lei estadual fala em **“leis contra a importunação sexual”**, já a lei municipal menciona **“crimes contra a dignidade sexual da mulher”**, que na sua visão é bem mais abrangente do que a própria lei federal, que usa outro termo **“que em qualquer situação de insistência após ouvir um não, não importa afixação penal, já pode ser aplicado o protocolo no momento em que a mulher pede ajuda”**; princípio que vem sendo alvo de conscientização nas capacitações oferecidas aos profissionais envolvidos, bem como aos estabelecimentos comerciais como os bares e restaurantes, para que não haja demora no atendimento a mulheres em situação de assédio e violência sexual.

Em relação ao selo, este é oferecido por ambos, Estado e Município. O Estado oferece aos estabelecimentos como viabilidade de não levar multa, além de um curso de capacitação remota obrigatória com 30h de duração. Uma capacitação com um número limitadíssimo de participantes, o que tem sido um problema de operacionalidade, por ter custo muito elevado para o estado.

A Sra. Ana Addobbati (MPSP) menciona outras questões de sobreposições com a lei federal, que aplica o protocolo em espaços que oferecem bebidas alcoólicas e exclui os templos religiosos. O Estado por sua vez, prevê a aplicação do protocolo em bares, entretenimentos e locais de diversão. O Município já é mais abrangente e prevê a aplicação do protocolo em espaços privados, públicos, onde haja socialização e diversão como os shoppings, teatros, cinemas, espaço cultural, parques e blocos de carnaval. Na sua aplicação, dependendo do local, pode-se aproveitar o que é mais protetivo nas três esferas de atuação.

No que se refere aos grandes eventos, o ideal é buscar patrocínio de grandes empresas comprometidas com esta causa, o que ainda precisa ser aperfeiçoado no tocante à capacitação e as questões trabalhistas, considerando que, muitas vezes, para esses grandes eventos, o recrutamento de trabalhadoras acontece nas vésperas dos eventos.

Continuando, informa que em novembro de 2023 o MPSP criou o pacto **“Assim ninguém se cala,”** onde o município é signatário. Além disso, a Heineken e o Grupo Itaipava estão em vias de assinar o pacto, com o compromisso de honrá-lo.

A **Juíza Katerine Jatahy** (COEM) assinala que foi muito importante ter ouvido as experiências narradas pela Sra. Ana Addobbati, diante do grande desafio de aperfeiçoamento do decreto aqui no Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, tenta dirimir

algumas dúvidas como a questão dos cursos de capacitação, oferecido pelo Estado de São Paulo e o Município, como requisito para que as pessoas pudessem trabalhar.

Assim, a **Sra. Ana Addobbati** (MPSP) esclarece que o curso do Estado é obrigatório e *online*, isentando o estabelecimento de multa de até quinhentos mil reais. Enquanto no município, o curso é optativo, presencial e gratuito, com apenas duas horas de duração. Ao final do curso, o estabelecimento ganha o selo de reconhecimento.

A **Juíza Katerine Jatahy** (COEM) sugere inserir, na minuta do decreto do Estado do Rio de Janeiro, a natureza do curso, bem como os agentes credenciadores que o oferecerão às demais instituições e aos estabelecimentos promotores de grandes eventos.

Outra dúvida da **Magistrada** diz respeito à duração de tempo dos debates. Nesse sentido, a **Sra. Ana Addobbati** (MPSP) responde que o grupo de trabalho foi criado pelo Poder Executivo e participaram algumas associações de bares, restaurantes e de eventos, além do MPSP, representando a sociedade civil. O GT durou aproximadamente uns três meses, até a lei ser sancionada.

A **Juíza Katerine Jatahy** (COEM) salienta, então, que é de suma importância o debate para a efetividade do decreto.

O ANDAMENTO DE REVISÃO DA MINUTA DO DECRETO “OUVIU UM NÃO? RESPEITE A DECISÃO.”

Sra. Martha Brizola (SEM-RJ) informa que, mediante recebimento de e-mail pela COEM solicitando possibilidade de suspensão temporária da minuta do Decreto, com o propósito de aprimoramento após os debates nas reuniões entre as instituições, aquela minuta retornou à Secretaria Estadual da Mulher, que está providenciando sua reelaboração, mediante as sugestões das instituições parceiras.

Discorre que, teoricamente, não há um prazo legal para a entrega da nova minuta, mas que é preciso ser o mais célere possível. Cita que o ideal é que o decreto já pudesse ser publicado logo após a lei federal entrar em vigor, em junho do presente ano. Uma vez realizados estes ajustes, a minuta do decreto tramitará novamente na PGE. Por fim, indaga à **Sra. Ana Addobbati** sobre a natureza dos cursos de capacitação oferecidos pelo Estado e pelo Município em São Paulo.

Em resposta, a **Sra. Ana Addobbati** (MPSP) assinala que há uma distinção entre os grandes eventos e as programações dos bares e restaurantes. O primeiro é desafiador, já que muitos profissionais são contratados em cima da hora da realização do evento,

tornando quase impossível a capacitação. Muito diferente das programações dos bares e restaurantes, onde há um número fixo de trabalhadores.

A Juíza Katerine Jatahy (COEM) salienta que o evento do *Rock in Rio* será um grande experimento para a implementação do decreto.

A Sra. Soraya Maurity (RIOTUR) afirma que este evento não é de responsabilidade da RIOTUR. Não havendo operacionalidade por parte do poder público, por ser evento privado. Dessa forma, cita que a responsabilidade da RIOTUR é com eventos como o réveillon e o carnaval.

A Juíza Katerine Jatahy (COEM) lamenta que o *Rock in Rio* não possa ser um experimento para o decreto, mas lembra que mesmo sendo evento realizado por uma produtora privada, é preciso que haja uma estrutura mínima de prevenção, enfrentamento e apoio à mulher em situação de assédio e violência sexual. Dito isso, sugere que essa estrutura seja contemplada na minuta do decreto, levando às produtoras a respeitarem o decreto.

A Dra. Maria Matilde (NUDEM – DPERJ) narra suas impressões sobre a minuta do decreto. Elogia o conteúdo do decreto de São Paulo e a minuta do decreto do Rio de Janeiro, por terem em seu bojo muitos aspectos importantes e relevantes, inclusive o fato de não excluir os templos religiosos. Sugere detalhar um pouco mais sobre os cursos de capacitação, que devem ser oferecidos e considerando a diversidade dos eventos. Uma outra questão a ser avaliada, segundo ela, é em relação à questão de ser obrigatório ou optativo, quanto a adesão por parte dos estabelecimentos, produtoras e grandes empresas que possam ter o selo de reconhecimento.

A Sra. Ana Addobbati (MPSP) informa que a lei federal já vem com força de obrigação e que, no caso de São Paulo, a lei municipal, muito embora fosse melhor que a estadual, perdeu muita força em virtude de ser optativa. Cita que é preciso ser bem específico nisto e incluir as academias de ginásticas e Shoppings Centers.

A Sra. Thatiane Menezes (MPT-RJ) indaga à Sra. Ana Addobbati qual foi o papel do MPT na questão das capacitações no decreto de São Paulo. Ao que a **Sra. Ana Addobbati** (MPSP) informa que o MPT entrou somente aderindo ao pacto, com um olhar para as funcionárias que poderiam estar em situação de vulnerabilidade em seus ambientes de trabalho.

A Juíza Katerine Jatahy (COEM) manifesta a sua preocupação em relação àqueles(as) que são contratados(as) de última hora, ensejando um olhar mais cuidadoso

por parte do MPT, no que diz respeito às suas garantias trabalhistas e proteção, no tocante ao assédio e violência sexual em ambiente de trabalho. Ou seja, é preciso promover, de maneira antecipada, o curso de capacitação, bem como uma fiscalização.

Como um dos assuntos finais, a **Juíza Katerine Jatahy** (COEM) indaga à Sra. Martha Brizola (SEM-RJ) qual seria a sua preferência: construir uma proposta e depois debatê-la com todas as instituições parceiras, ou estas enviarem suas contribuições via e-mail.

A **Sra. Martha Brizola** sinaliza que prefere receber as contribuições e compilar em um só documento a minuta com as alterações, que seriam trazidas à discussão na próxima reunião.

Nada mais a tratar, as **Magistradas** encerram a reunião às 17h40, alinhando a próxima para o dia 15 de abril, às 16h30, online via Teams, convidando-se as mesmas instituições participantes, com exceção do PROCON, e insistindo no convite com a Secretaria Municipal de Turismo. (Deliberação 01)

Juíza Elen de Freitas Barbosa
(Membra da COEM)

Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard
(Membra da COEM)

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Enviar o convite da próxima reunião, agendada para o dia 15 de abril, às 16h30. Convidando as mesmas instituições participantes, com exceção do PROCON, e insistindo no convite com a Secretaria Municipal de Turismo.	Equipe SEGEM	Imediato